



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Proc. 0996/82  
PLC 74/82

241

LEI N° 7158

Autoriza a entrada de pessoas ostomizadas pela porta da frente dos veículos de transporte coletivo, no Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as pessoas ostomizadas autorizadas a entrar pela porta da frente dos veículos de transporte coletivo do Município de Porto Alegre.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, os tomizada é toda a pessoa que, em decorrência de procedimento cirúrgico, está obrigada ao uso de bolsa coletora de fezes e/ou urina.

Art. 2º - A apresentação ao motorista da carteira social expedida pela Associação Gaúcha dos Ostomizados (AGO) assegura ao portador a entrada pela porta da frente do veículo.

Parágrafo único - A carteira social a que se refere o "caput" deste artigo conterá, entre outros dados, o nome e a fotografia do associado.

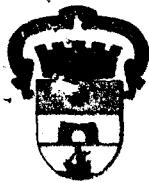
Art. 3º - O ostomizado que optar pela entrada pela porta da frente do veículo poderá efetuar o pagamento da respectiva passagem diretamente ao motorista do coletivo, em espécie ou mediante vale-transporte.

Parágrafo único - Sendo o pagamento efetuado em espécie, fica o beneficiário da presente Lei obrigado a entregar ao motorista o valor correspondente à tarifa, desobrigando ao condutor a efetuar o troco.

Art. 4º - O Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regulamentará a presente Lei.

/NSC

PUBLICAÇÃO		REPÚBLICACÃO		PROCESSO		PLE	PLC	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PÁG			
						032194.92.7	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

242

.....

2

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 de outubro de 1992.

Olívio Dutra,  
Prefeito.

Diógenes Oliveira,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Hélio Corbellini,  
Secretário do Governo Municipal.

/NSC